296

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
b. Anexo II – Modelo de proposta;
c. Anexo III – Declaração unificada
d. Anexo IV – Minuta de ARP (se houver)
e. Anexo V – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 121/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

297
9

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral n.º 12.042/2026

Processo Administrativo n.º 121/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 12 de novembro de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R$ 53.534,16

1.6. Rito da seleção: Dispensa de licitação

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: Menor preço

1.10. Modo de disputa: Dispensa eletrônica

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

298

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Análise das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidosde-licitar/54/area/250; e

2.8.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29966984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.8.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá verificar qual o alcance da sanção aplicada, antes de inabilitar a empresa, já que apenas a sanção de declaração de inidoneidade possui o efeito de impedir a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29966984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

300

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações do produto e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome fantasia (marca), quando houver;

Fabricante;

Comprovação da regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do número de registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao produto, conforme sua classificação de risco e a legislação sanitária vigente, **quando exigível.**

NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE todos os itens deverão estar de acordo com as legislações vigentes e com as especificações descritas neste Termo de Referência, além de, obrigatoriamente, possuírem registro válido na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou Ministério da Saúde, quando for o caso. O número completo de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para apresentação cotada. Para os produtos passiveis de isenção de registro, apresentar os documentos comprobatórios.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?coda=29965984-bb18-44b5-b0b1-9576164555571

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

5.5. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)** de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade de empresa produtora/importadora/distribuidora, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

a. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977.

b. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.6.LICENÇA SANITÁRIA da EMPRESA LICITANTE, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
2.4 deixar de apresentar amostra;
2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

303
9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização da prestação dos serviços/fornecimento, objeto do Contrato/Ata, será feita pelo CONTRATANTE/DETENTOR, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização, estes estarão devidamente identificados no Contrato/Ata.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

304

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 30 de setembro de 2026, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-95761645571

305

9.2 O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de execução do contrato é Fornecimento imediato.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Definições

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de São Mateus do Sul; e

11.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

11.1.4. Sistema eletrônico: sistema de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou outro indicado no Edital.

11.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

11.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de São Mateus do Sul na internet, disponível a partir do endereço https://www.saomateusdosul.pr.gov.br.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

11.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

11.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor estimado para a contratação.

11.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

11.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

11.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

11.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

11.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

11.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

11.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

11.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

11.2.13. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

11.2.14. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.2.14.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

11.2.15. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

11.2.15.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

11.2.16. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

11.2.17. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.3. Critérios de desempate

11.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

308

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 378/2026; e

11.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 378/2026;

11.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

11.3.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

11.3.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

11.3.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.3.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.4. Negociação

11.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

11.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

11.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

11.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

11.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1° do art. 83 do Decreto Municipal n° 378/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

309

11.4.6. , e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

11.4.7. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.8. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

11.4.9. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.10. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Adjudicação e homologação

11.5.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

11.5.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.5.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.5.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.5.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.5.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.5.3. Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

11.5.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Mateus do Sul.

11.5.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29855984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.6. Disposições gerais

11.6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.6.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

11.6.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

11.6.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente.

11.6.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

11.6.8. O Município de São Mateus do Sul poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

11.6.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de São Mateus do Sul.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29665984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

311

11.6.11. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saomateusdosul.pr.gov.br

11.6.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pelo secretário municipal ordenador ou pelo responsável por entidade.

11.7. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

11.8. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação: Luana Kosloski. Comissão de contratação: Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira.

11.9. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378/2026.

11.10. São Mateus do Sul - PR, 10 de novembro de 2026.

Assinado por:
Rafael Voigt
..929-62 10/11/2026 - 13:4
V0GITJL0RCAYH04WCTJFVG

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-95761645571

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dispensa de licitação para aquisição de materiais médicos hospitalares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTDE ADQUIRIR
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (pronto para uso) galão com 5 litros (reconhecido pelo INMETRO) - COD MAT 348040	Galão	8
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, solução de peróxido de hidrogênio 3%; envasada em frasco plástico resistente não transparente, com tampa de rosca com lacre; frasco com 100ml constando na parte externa da embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.	FRA	180
3	AGULHA DE ACUPUNTURA FACIAL - 0,18X8MM em aço cirúrgico inoxidável, possuir o cabo em espiral inox, acompanhado de um mandril de plástico. Caixa com 100un. Cod mat 388739	cx	10
4	ATADURA DE CREPE 06cm de largura x 1,8 m de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 444343	Unid	3600
5	ATADURA DE CREPE 10cm de largura x 1,8 m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460133	Unid	5400
6	ATADURA DE CREPE 15cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 321792	Unid	4800
7	ATADURA DE CREPE 20cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460135	Unid	4200
8	ATADURA DE RAYON 7,5 cm x 5 m, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. COD MAT 465038	Rolo	120
9	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES, com capacidade de 13 litros. Cor amarela. COD MAT 363482	Unid	200
10	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 1 KG. COD MAT 348073	Pacote	2
11	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 20, com bisel trifacetado. COD MAT 437184	Unid	3000
12	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 24, com bisel trifacetado. COD MAT 43718	Unid	2400
13	CLOREXIDINA AQUOSA 2% DERMO SUAVE (100ML). COD MAT 269876	Fras	120
14	ELETRODO MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR – ADULTO – Eletrodos adesivos multifuncionais descartáveis, tamanho ADULTO, destinados à desfibrilação, cardioversão sincronizada, marcapasso externo e monitorização, quando aplicável. Compatíveis com Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura – CMOS DRAKE. Produto de uso único, com boa aderência à pele, gel condutor adequado e conexão compatível com o equipamento. Deve	Par	2

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

	possuir registro válido na ANVISA, com identificação de lote e prazo de validade na embalagem.		
15	ELETRODO PARA ECG ADULTO, descartável, com dorso de espuma, gel úmido, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata e papel protetor. Embalado em saco aluminizado, vedado e selado. COD MAT 461243	Unid	8.000
16	EQUIPO 2 VIAS EM FORMA DE Y COM CLAMP tipo polifix, com tampa, estéril	Unid	1.200
17	EQUIPO DESCARTÁVEL c/ INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULAS E VÁLVUA DE AR, câmara gotejadora em macrogotas, pinça rolete, conexão luerlock e tampa protetora. Estéril - COD MAT 452985	Unid	3.500
18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM VÁLVULA DE AR (COR AZUL), conector escalonado, câmara flexível gotejadora, pinça rolete para dosagem de volume e tampa protetora. COD MAT 386131	Unid	1.500
19	ESPARADRAPO BRANCO 10,0 CM X 4,5 M, em tecido 100% algodão, com resina acrílica, facilidade ao rasgo e flexibilidade. cod mat 437863	Unid	120
20	FIO DE SUTURA 2-0 MONONYLON preto, com 45 cm, com agulha 3/8 triangular de 3,0 cm, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades. COD MAT 456128	emb	20
21	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL- FRASCO fracionador para soluções enterais; permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml; com dispositivo para fixação em suporte; atóxico; volume: 300ml.	unid	900
22	GEL CONDUTOR para eletrocardiograma. Embalagem com 1kg - COD MAT 464937	Fra/ pcte	20
23	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST (GEO- BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), para controle de autoclavagem 1262. Cod mat 436058	unid	500
24	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, transparente, embal. Individualmente e reembalada em pct. C/ 100 unidades.) Cod mat 209766.	pacte	50
25	PROTETOR OCULAR (TAMPÃO OCULAR) adesivo com formato anatômico tamanho 58x82mm estéril, hipoalérgico. Cod mat 479674	Unid	200
26	SERINGA ESTÉRIL 03 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA - COD MAT 439625	Unid	12.000
27	SERINGA ESTÉRIL 05 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA. COD MAT 439624	Unid	10.000
28	SERINGA ESTÉRIL 20 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 457844	Unid	3.500
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 08, Estéril. 454408	Unid	1000
30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 10, estéril. COD MAT 454394	Unid	1000
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 12, Estéril. COD MAT 454395	Unid	1200
32	SONDA FOLEY N.º 16, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436007	Unid	140
33	SONDA URETRAL N.º 06 estéril 20cm com tampa.	Unid	1000
34	SONDA URETRAL N.º 08 estéril 40cm com tampa.	Unid	1800
35	SONDA URETRAL N.º 10 estéril 40cm com tampa.	Unid	1000
36	SONDA URETRAL N.º 12 estéril 40cm com tampa. COD MAT 435986	Unid	2400

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/epp-signerVerify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

37	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (HCG) – Teste imunocromatográfico de etapa única para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina e/ou soro. Apresenta resultado rápido em até 01 minuto, com linhas de teste e controle nítidas, utilizando anticorpos específicos para detecção do hormônio hCG. Possui sensibilidade igual ou superior a 10 mUI/mL, validade mínima conforme fabricante e registro válido na ANVISA. Produto fornecido em embalagem contendo identificação, lote, validade e instruções de uso.	Unid	400

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues, rigorosamente em até 30 (trinta) dias após Emissão da Solicitação de Fornecimento/Empenho.

2.4. Local de entrega ou execução: Farmácia Municipal junto do Ambulatório Médico Municipal Dr. Washington Gusso, situado à Rua Pedro Effco, n.º 1.777 – São Mateus do Sul - PR, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

A presente dispensa de licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP e não será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais; por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

De acordo com nosso Decreto nº 378/2026:
Art. 38. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 62, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. Para fins de interpretação da Lei Complementar Municipal nº 62, de 28 de dezembro de 2016, serão considerados sediados, local ou regionalmente, aqueles que tiverem endereço estabelecido em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTDE.	VALOR ESTIMADO		Benefício MPE
				UNIT	TOTAL	
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (pronto para uso) galão com 5 litros (reconhecido pelo INMETRO) - COD MAT 348040	Galão	8	121,95	R$ 975,60	Geral
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, solução de peróxido de hidrogênio 3%; envasada em frasco plástico resistente não transparente, com tampa de rosca com lacre; frasco com 100ml constando na parte externa da embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.	FRA	180	2,44	R$ 439,20	Geral

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=28955984-bb18-44b5-b0b1-957816455571

3	AGULHA DE ACUPUNTURA FACIAL - 0,18X8MM em aço cirúrgico inoxidável, possuir o cabo em espiral inox, acompanhado de um mandril de plástico. Caixa com 100un. Cod mat 388739	cx	10	20,74	R$ 207,40	Geral
4	ATADURA DE CREPE 06cm de largura x 1,8 m de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 444343	Unid	3600	0,61	R$ 2.196,00	Geral
5	ATADURA DE CREPE 10cm de largura x 1,8 m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460133	Unid	5400	0,66	R$ 3.564,00	Geral
6	ATADURA DE CREPE 15cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 321792	Unid	4800	0,83	R$ 3.984,00	Geral
7	ATADURA DE CREPE 20cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460135	Unid	4200	1,11	R$ 4.662,00	Geral
8	ATADURA DE RAYON 7,5 cm x 5 m, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. COD MAT 465038	Rolo	120	8,12	R$ 974,40	Geral
9	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAIS PERFURO- CORTANTES, com capacidade de 13 litros. Cor amarela. COD MAT 363482	Unid	200	4,82	R$ 964,00	Geral
10	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 1 KG. COD MAT 348073	Pacote	2	44,73	R$ 89,46	Geral
11	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 20, com bisel trifacetado. COD MAT 437184	Unid	3000	0,83	R$ 2.490,00	Geral
12	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 24, com bisel trifacetado. COD MAT 43718	Unid	2400	0,97	R$ 2.328,00	Geral
13	CLOREXIDINA AQUOSA 2% DERMO SUAVE (100ML). COD MAT 269876	Fras	120	2,82	R$ 338,40	Geral
14	ELETRODO MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR – ADULTO – Eletrodos adesivos multifuncionais descartáveis, tamanho ADULTO, destinados à desfibrilação, cardioversão sincronizada, marcapasso externo e monitorização, quando aplicável. Compatíveis com Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura – CMOS DRAKE. Produto de uso único, com boa aderência à pele, gel condutor adequado e conexão compatível com o equipamento. Deve possuir registro válido na ANVISA, com identificação de lote e prazo de validade na embalagem.	Par	2	556	R$ 1.112,00	Geral
15	ELETRODO PARA ECG ADULTO, descartável, com dorso de espuma, gel úmido, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata e papel protetor. Embalado em saco aluminizado, vedado e selado. COD MAT 461243	Unid	8.000	0,26	R$ 2.080,00	Geral
16	EQUIPO 2 VIAS EM FORMA DE Y COM CLAMP tipo polifix, com tampa, estéril	Unid	1.200	1,27	R$ 1.524,00	Geral
17	EQUIPO DESCARTÁVEL c/ INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULAS E VÁLVUA DE AR, câmara gotejadora em macrogotas, pinça rolete, conexão luerlock e tampa protetora. Estéril - COD MAT 452985	Unid	3.500	1,06	R$ 3.710,00	Geral

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM VÁLVULA DE AR (COR AZUL), conector escalonado, câmara flexível gotejadora, pinça rolete para dosagem de volume e tampa protetora. COD MAT 386131	Unid	1.500	1,16	R$ 1.740,00	Geral
19	ESPARADRAPO BRANCO 10,0 CM X 4,5 M, em tecido 100% algodão, com resina acrílica, facilidade ao rasgo e flexibilidade. cod mat 437863	Unid	120	10,53	R$ 1.263,60	Geral
20	FIO DE SUTURA 2-0 MONONYLON preto, com 45 cm, com agulha 3/8 triangular de 3,0 cm, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades. COD MAT 456128	emb	20	33,82	R$ 676,40	Geral
21	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL-FRASCO fracionador para soluções enterais; permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml; com dispositivo para fixação em suporte; atóxico; volume: 300ml.	unid	900	0,88	R$ 792,00	Geral
22	GEL CONDUTOR para eletrocardiograma. Embalagem com 1kg - COD MAT 464937	Fra/ pcte	20	8,53	R$ 170,60	Geral
23	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST (GEO-BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), para controle de autoclavagem 1262. Cod mat 436058	unid	500	2,64	R$ 1.320,00	Geral
24	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, transparente, embal. Individualmente e reembalada em pct. C/ 100 unidades.) Cod mat 209766.	pacte	50	9,17	R$ 458,50	Geral
25	PROTETOR OCULAR (TAMPÃO OCULAR) adesivo com formato anatômico tamanho 58x82mm estéril, hipoalérgico. Cod mat 479674	Unid	200	1,12	R$ 224,00	Geral
26	SERINGA ESTÉRIL 03 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA - COD MAT 439625	Unid	12.000	0,13	R$ 1.560,00	Geral
27	SERINGA ESTÉRIL 05 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA. COD MAT 439624	Unid	10.000	0,28	R$ 2.800,00	Geral
28	SERINGA ESTÉRIL 20 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 457844	Unid	3.500	0,75	R$ 2.625,00	Geral
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 08, Estéril. 454408	Unid	1000	0,68	R$ 680,00	Geral
30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 10, estéril. COD MAT 454394	Unid	1000	0,69	R$ 690,00	Geral
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 12, Estéril. COD MAT 454395	Unid	1200	1,19	R$ 1.428,00	Geral
32	SONDA FOLEY N.° 16, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436007	Unid	140	3,24	R$ 453,60	Geral
33	SONDA URETRAL N.° 06 estéril 20cm com tampa.	Unid	1000	0,77	R$ 770,00	Geral
34	SONDA URETRAL N.° 08 estéril 40cm com tampa.	Unid	1800	0,63	R$ 1.134,00	Geral
35	SONDA URETRAL N.° 10 estéril 40cm com tampa.	Unid	1000	0,69	R$ 690,00	Geral

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

36	SONDA URETRAL N.º 12 estéril 40cm com tampa. COD MAT 435986	Unid	2400	0,76	R$ 1.824,00	Geral
37	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (HCG) – Teste imunocromatográfico de etapa única para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina e/ou soro. Apresenta resultado rápido em até 01 minuto, com linhas de teste e controle nítidas, utilizando anticorpos específicos para detecção do hormônio hCG. Possui sensibilidade igual ou superior a 10 mUI/mL, validade mínima conforme fabricante e registro válido na ANVISA. Produto fornecido em embalagem contendo identificação, lote, validade e instruções de uso.	Unid	400	1,49	R$ 596,00	Geral

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29966984-bb18-4455-b0b1-957616455571

318
9

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA

Responsável pela proposta e assinante do Contrato/Ata:
Nome:
CPF:
E-mail:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme § 2º, Art 4º da Lei 14.133/2021.

☐ declaramos que NÃO celebramos ☐ declaramos que celebramos

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29665984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

319

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29965984-bb18-4455-b0b1-957616455571

320
9

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.6. Não há, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.7. Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=29966984-bb18-44b5-b0b1-957616455571

321

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Voigt, inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº – Bairro, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a).(nome), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Dispensa Eletrônica de Licitação n° 13/2026, ao Processo Administrativo nº 121/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 378/2026.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

320
9

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues, rigorosamente em até 30 (trinta) dias após Emissão da solicitação de Fornecimento/Empenho.

5.6. Local de entrega ou execução: Farmácia Municipal junto do Ambulatório Médico Municipal Dr. Washington Gusso, situado à Rua Pedro Effco, n.º 1.777 – São Mateus do Sul - PR, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 09.001.10.303.2201.2.089.339030. Material de Consumo. Fonte: 00303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

323

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 30 de setembro de 2026, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

324

9.3. Caso a inda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.7. Fica expressamente pactuado que, **quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado**, já refletindo a recomposição monetária correspondente, **não assistirá à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual**, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força	Município	Reequilíbrio contratual

325

maior, fato do príncipe ou fato da administração		
Entrega de produtos com validade inferior ao 75%, previsto no edital	Contratado	Devolução do produto, o contratado deve fazer a substituição do produto com validade igual ou superior a 75%.
Produtos com avarias na entrega	Contratado	Devolução do produto. Contatar imediatamente com o contratado.

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

326

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. Fazer a entrega do material conforme solicitação/empenho no local e prazo especificado.

A entrega deverá ser por transportadora certificada em transporte de produtos para a saúde;

Os materiais deverão estar embalados de forma adequada a manter a qualidade dos produtos.

Nas embalagens deverão vir: especificação do material, quantidades e/ou medidas/volume, nº do registro na ANVISA, fabricante, lote e validade.

Emitir Nota Fiscal e entregar o material no período de 30 dias após emissão da solicitação de fornecimento/empenho.

A Notas Fiscal/Faturada deverá conter:

a) descrição do material e ou seu correspondente nome comercial;

b) especificação do lote e do prazo de validade de cada material entregue;

c) número da solicitação de fornecimento, número do empenho e o número do pregão correspondente.

O material ser entregue dentro de seu prazo de validade, com **vida útil superior a 75%** (setenta e cinco por cento) contados da fabricação.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. No acompanhamento da execução do contrato - nomeado responsável pela fiscalização - estabelecido formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar. O fiscal realizará a conferencia dos materiais médicos recebidos frente a nota de fornecimento, nota de empenho e nota fiscal. Verificando a compatibilidades dos produtos solicitados e recebidos, ou seja, se os materiais recebidos estão em conformidade com as condições estabelecidas em Edital.

Estabelecer canais de comunicação claros com o contratado para relatar problemas, resolver disputas ou solicitar esclarecimentos relacionados ao fornecimento dos materiais;

Aceitação dos materiais fornecidos pelo contratado, desde que estejam em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos no contrato. Com validade igual ou superior a 75% da validade;

Inspecionar os materiais recebidos do contratado para garantir sua conformidade com as especificações e padrões estabelecidos antes de aceitá-los oficialmente.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre avarias ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

328
9

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Flavia Miryan Martins Almeida de Mello, e-mail: farmacia@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Marly Trindade de Oliveira. A gestão do contrato será realizada por Avanir Cezar Gulchinski, e-mail: farmacia@saomateusdosul.pr.gov.br e gestora substituta Bianca Drewnowski.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços estabelecidos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
II – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

IV – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

330

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 150 do Decreto Municipal nº 378/2026.

19.2. As comunicações e intimações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, no endereço cadastrado pelo contratado, produzindo efeitos legais a partir da data subsequente ao envio, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026, no endereço cadastrado pelo contratado.

19.2.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.2.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

331

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

20.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.4. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

20.6. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

332

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

333

23.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

23.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

334

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto do processo: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares

Recebimento das Propostas: Até às **08:30:00** do dia **17/11/2026**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31:00** do dia **17/11/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:00:00** do dia **17/11/2026**

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 10 de novembro 2026.

Assinado por:
Rafael Voigt
..929-62 10/11/2026 - 13:4
V0GITJL0RCAYH04WCTJFVG

RAFAEL VOIGT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=79497489-5eb7-4bce-bdcc-61b57dc392e6